CIESP
SOROCABA

APRH
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RH

eSocial

Eventos da área de Segurança e Saúde do Trabalho-SST

25.10.2022

O que é o eSocial?

É o **instrumento** de **unificação da prestação de informações** referentes à escrituração **das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas**, que **padroniza a transmissão, validação, armazenamento e distribuição**, **constituindo ambiente nacional, composto por**:

I - **escrituração digital** contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

II - **aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição** da escrituração; e

III - **repositório nacional** contendo o armazenamento da escrituração.

Modelo operacional / Recibo de entrega

O declarante gera **um arquivo eletrônico, no formato XML, contendo as informações previstas nos leiautes, assina-o digitalmente, transformando-o em um documento eletrônico nos termos da legislação**.

Este arquivo eletrônico é transmitido pela Internet para o eSocial que, **após a realização das validações, retorna o recibo de entrega ou mensagem de erro.**

O efetivo cumprimento da obrigação se dá com a emissão do recibo de entrega.

Quando se pretende efetuar a retificação ou exclusão de determinado evento deve ser informado o número do recibo de entrega do evento que se pretende retificar ou excluir.

Forma de apresentação dos eventos

O arquivo pode ser gerado e enviado por diversos caminhos. Para os declarantes em geral, os mais comuns são:

a) pelo **sistema de propriedade do declarante ou contratado de terceiros**, assinado digitalmente (obrigatoriamente com utilização de certificado digital) e transmitido ao eSocial por meio de WS-Webservice, recebendo o recibo de entrega.

b) **diretamente no Portal do eSocial na internet** , cujo preenchimento e salvamento dos campos e telas já operam a geração e transmissão do evento. Nessa hipótese, pode ser utilizado certificado digital ou, para os dispensados de ter esse certificado, o código de acesso.

Em relação ao cumprimento das obrigações da área de SST no eSocial, quais profissionais serão os responsáveis pela elaboração e pela apresentação dos eventos?

Procurações no eSocial

Poderão ser outorgadas procurações com diferentes níveis de perfis, valendo destacar que cada perfil que o outorgado possuir permitirá a inclusão, alteração e exclusão de eventos.

Perfil SST

S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	Grupo SST	3
S-2220	Monitoramento da saúde do trabalhador		
S-2230	Afastamento Temporário		
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos		

Eventos de SST previstos em leiautes anteriores

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

S-2245 – Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

Eventos de SST

São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os adiante elencados:

- **S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;**
- **S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;**
- **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;**

Os eventos de SST possuem como finalidade principal a substituição dos atuais formulários utilizados para envio da CAT e do PPP.

APRH
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RH

CIESP
SOROCABA

Obrigatoriedade de envio das informações de SST, por categoria

Categoria	S-2210	S-2220	S-2240
1XX	Obrigatório	Obrigatório, exceto para domésticos	Obrigatório, exceto para domésticos
2XX	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
3XX	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais	Facultativo	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731 a 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731 a 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

Comitê Gestor esclarece questionamentos sobre fiscalização durante a fase de implantação

O **Comitê Gestor orientará os órgãos fiscalizadores** quanto à **não aplicação de penalidades pelo eventual descumprimento dos prazos das fases 1, 2 e 3**, **desde que o empregador comprove que estava aprimorando seus sistemas internos** durante aquele período.

Ainda, **é também premissa para a não sujeição às penalidades que o empregador demonstre que o descumprimento dos prazos se deu por questões técnicas, inerentes às dificuldades de implantação, mas que houve efetivas tentativas de prestar as informações (mesmo que sem sucesso), com registros de protocolos** de envio de eventos para o ambiente nacional.

O Comitê Gestor do eSocial também orientará os órgãos fiscalizadores de que **o cumprimento da fase 3 pelo empregador, com o efetivo fechamento da folha no prazo estipulado (evento S-1299), ainda que tenha havido o descumprimento dos prazos das fases 1 e 2, será considerado como indicativo do real esforço do empregador na implantação e adequação dos seus ambientes**, para fins da não aplicação de penalidades.

ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA POR EVENTO E LEIAUTES DOS ARQUIVOS DO eSOCIAL

Manual de Orientação do eSocial – Versão S-1.1

Leiautes do eSocial – Versão S-1.1

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Conceito do evento: este evento é utilizado para **registrar as condições ambientais de trabalho** pelo declarante, **indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial" do eSocial.**

Quem está obrigado: o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos.

Prazo de envio: até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST** ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

Aposentadoria Especial - Comprovação

Lei n. 8.213/91

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da Aposentadoria Especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º. A **comprovação** da efetiva exposição do Segurado aos agentes nocivos será feita mediante **formulário**, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT** expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho nos termos da Legislação Trabalhista.

LTCAT – Elementos básicos

Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

I - se individual ou coletivo;
II - identificação da empresa;
III - identificação do setor e da função;
IV - descrição da atividade;
V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
VI - localização das possíveis fontes geradoras;
VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
IX - descrição das medidas de controle existentes;
X - conclusão do LTCAT;
XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e
XII - data da realização da avaliação ambiental.

(art. 276 da IN INSS nº 128/2022)

Demonstrações ambientais

Para complementar ou substituir o LTCAT, quando for o caso, serão aceitos, desde que informem os elementos básicos relacionados no art. 276, entre outros, os seguintes documentos:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, previsto na NR 9, até 2 de janeiro de 2022;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR 1, a partir de 3 de janeiro de 2022;

c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, na mineração, previsto na NR 22;

d) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, previsto na NR 18;

e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previsto na NR 7; e

f) Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, previsto na NR 31.

(Art. 277 da IN INSS nº 128/2022)

Aposentadoria Especial: Comprovação

Lei n. 8.213/91:

Art. 58 - .....

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado PERFIL PROFISSIOGRÁFICO ABRANGENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.

Instrução Normativa INSS n° 128/2022

Art. 284. .....

§ 1º A partir da ***implantação em meio digital do PPP ou de documento que venha a substituí-lo, esse formulário deverá ser preenchido para todos os segurados empregados****, avulsos e cooperados vinculados a cooperativas de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa, da exposição a agentes prejudiciais à saúde.*

§ 2º A implantação do PPP em meio digital, ou de documento que venha substituí-lo nesse formato, será gradativa e haverá período de adaptação conforme critérios definidos pela Previdência Social.

S-2240 - Principais informações que devem ser incluídas

- Data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas ou a data de início da obrigatoriedade deste evento

- Tipo de estabelecimento do ambiente de trabalho.
  1 - Estabelecimento do próprio empregador
  2 - Estabelecimento de terceiros

- Descrição do lugar administrativo, na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador exerce suas atividades

- Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal. Ex.: Distribuir panfletos, operar máquina de envase, etc.

S-2240 - Principais informações que devem ser incluídas

- Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto.

Informar o código do agente nocivo ao qual o trabalhador está exposto. Preencher com números e pontos. Caso não haja exposição, informar o código [09.01.001] (Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999).

Descrição do agente nocivo.

Tipo de avaliação do agente nocivo.
1 - Critério quantitativo
2 - Critério qualitativo

- Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

- Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais.

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

Conceito: este evento deve ser utilizado pelo declarante para **informar rubricas de natureza remuneratória ou não para todos os seus trabalhadores, estagiários e bolsistas**, exceto àqueles vinculados ao RPPS, cuja informação deve ser prestada em evento próprio (S-1202).

Quem está obrigado: todos os declarantes que tenham dados de folha de pagamento a informar no mês de referência.

Prazo de envio: este evento deve ser transmitido **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência do evento, exceto: a) no caso do segurado especial e do MEI, cujo prazo de envio é até o dia 7 (sete) do mês subsequente; e b) no caso de evento referente a período de apuração anual (13º salário), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere**. O envio deste evento deve ocorrer antes do envio do correspondente evento S-1299, observados os prazos acima. Caso na data do término do prazo de envio do evento não haja expediente bancário, deve-se antecipar esse envio para o dia útil imediatamente anterior.

Aposentadoria Especial – Custeio

Sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao segurado empregado e trabalhador avulso, será devido um adicional do RAT, conforme o tempo exigido para a aposentadoria especial seja de:

a) 15 (quinze) anos – 12% de acréscimo
b) 20 (vinte) – 9% de acréscimo
c) 25 (vinte e cinco) anos – 6% de acréscimo

(Lei n° 8.213/1991, art. 57, § 6º, e Decreto n° 3.048/1999, art. 202, § 1º)

Cruzamento com a folha de pagamento – S-1200 – Remuneração do Trabalhador

72	infoAgNocivo	remunPerApur	G	-	0-1	-	-	Grupo referente ao detalhamento do grau de exposição do trabalhador aos agentes nocivos que ensejam a cobrança da contribuição adicional para financiamento dos benefícios de aposentadoria especial.
73	grauExp	infoAgNocivo	E	N	1	1	-	Preencher com o código que representa o grau de exposição a agentes nocivos, conforme Tabela 02. **Valores válidos:** **1** - Não ensejador de aposentadoria especial **2** - Ensejador de aposentadoria especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%) **3** - Ensejador de aposentadoria especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%) **4** - Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Conceito do evento: evento a ser **utilizado para comunicar acidente de trabalho** pelo declarante, **ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.**

Quem está obrigado: o empregador, o OGMO e o sindicato de trabalhadores avulsos.

No eSocial, o envio deste evento é realizado somente pelo o empregador/contribuinte, sendo que os demais legitimados, previstos na legislação para emissão da CAT, continuam utilizando a aplicação disponível no site da Previdência Social.

Prazo de envio: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada **até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.**

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Conceito do evento: o evento detalha **as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral** com o declarante, por trabalhador, **bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.**

Quem está obrigado: o empregador e os órgãos públicos em relação aos seus empregados contratados pelo regime da CLT.

Prazo de envio: o evento deve ser enviado **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame (ASO), salvo para o Exame Médico Admissional {tpExameOcup} = [1], hipótese em que o evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da admissão.**

Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Carga Inicial

Não há necessidade de “carga inicial” das informações do S-2220, haja vista que somente serão registrados os ASOs com data de emissão posterior ao início da obrigatoriedade deste evento.

Muito obrigado pela presença de todos!

E-mail – contato@updateconsultoria.com.br
WhatsApp – 15 99177-0280

Fábio André Gomes
E-mail – fabio.gomes@updateconsultoria.com.r

JUNTOS,
A GENTE FAZ.

SOMOS CIESP

CIESP

SOROCABA

CIESP
SOROCABA

CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

ciespsorocaba.com.br
ciesp@ciespsorocaba.com.br
4009-2900